

P R E F E I T U R A



TEMPO DE PROGRESSO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAISO - GO

Lei nº 468/95 de 14 de novembro de 1.995.

"Aprova planta de valores imobiliários"

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a planta de valores imobiliários do município de Alto Paraíso, constante do anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei, com vistas a cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao ano de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 1.995.

Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal